

DESPACHO N.º 31/2023**ELEIÇÃO PARA O 8.º CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO****DA ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA****ELEIÇÃO INTERCALAR DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES CONVIDADOS PARA O 4.º****CONSELHO DE REPRESENTANTES DA ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DO INSTITUTO****POLITÉCNICO DE LEIRIA****Mesa de Voto**

Nos termos dos Despachos n.º 7/2023 e 8/2023, de 12 de abril, alterados pelo Despacho n.º 20/2023, de 24 de maio, a eleição para o 8.º Conselho Técnico-Científico e a eleição intercalar dos representantes dos docentes convidados para o 4º Conselho de Representantes da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria, decorre no dia 15 de junho de 2023.

Considerando:

- A necessidade de gerir de forma eficiente os recursos existentes, tendo sido assegurado que o ato eleitoral para eleição do 8.º Conselho Técnico-Científico, ocorresse no mesmo dia do ato eleitoral para a eleição intercalar dos representantes dos docentes convidados para o 4º Conselho de Representantes;
- O disposto nos artigos 14.º e 15.º do Regulamento Eleitoral para Eleição do Conselho Técnico-Científico e nos artigos 15.º e 16.º do Regulamento Eleitoral para Eleição do Conselho de Representantes.

Determino que a mesa de voto, para eleição do 8.º Conselho Técnico-Científico e para a eleição intercalar dos representantes dos docentes convidados para o 4º Conselho de Representantes da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria, seja composta nos seguintes termos:

Mesa de Voto dos Professores, Docentes Convidados a Tempo Integral**Efetivos:**

Maria Dulce das Neves Gomes - Presidente

Cândida Susana Gonçalves da Silva – Secretário

Inês Isabel de Sousa Lopes – Vogal

Suplentes:

Helena Isabel da Silva Reis

Elisabete Jorge da Costa Roldão

Maria Goreti da Silva Faustino

A mesa de voto funcionará entre as 10:00 e as 17:00 horas, do dia 15 de junho de 2023, na sala G.0.02, no Piso 0, junto da receção da Escola.

Escola Superior de Saúde, 13 de junho de 2023.

A Subdiretora,

(em substituição do Diretor, em regime de suplência,
ao abrigo do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo),